PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2012 DE 20 DE JANEIRO DE 2012, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, E INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo do Município de Conquista, 08 (oito) cargos de Guarda Municipal, de provimento efetivo, vinculados à Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente.

Art. 2º O vencimento base para o cargo de Guarda Municipal será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º São requisitos básicos para o ingresso no cargo de Guarda Municipal:

I – Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

II – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

III – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino);

IV – Possuir ensino médio completo;

V – Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

VI – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial;

VII – Não possuir antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções de Guarda Municipal;

VIII – Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo na categoria "AB";

IX – Ser aprovado em concurso público, composto por etapas que podem incluir prova objetiva, teste de aptidão física, avaliação psicológica e investigação social, conforme previsto no edital específico.

Art. 4º As atribuições gerais do cargo de Guarda Municipal são as seguintes:

I – Proteger bens, serviços, logradouros públicos e instalações do Município de Conquista, prevenindo atos de vandalismo, furtos, roubos, danos e outras ações lesivas ao patrimônio público;

II – Atuar na proteção e preservação da ordem pública, colaborando com os órgãos de segurança e defesa civil;

III – Desenvolver ações de patrulhamento preventivo nas áreas de responsabilidade do Município;

IV – Apoiar as atividades de fiscalização municipal, quando solicitado, garantindo a integridade dos servidores públicos em serviço;

V – Atender prontamente às ocorrências de sua competência, prestando auxílio à população sempre que necessário;

VI – Zelar pela segurança de eventos promovidos pelo Poder Público Municipal;

VII – Exercer atividades de orientação ao público em geral, auxiliando na organização e controle de espaços públicos;

VIII – Colaborar com os órgãos de defesa civil em emergências, calamidade ou risco coletivo;

IX – Cumprir ordens e determinações legais da chefia imediata e das autoridades competentes;

X – Realizar outras atividades correlatas, que venham a ser determinadas dentro de suas atribuições legais.

Art. 5º. Ficam criados, no âmbito do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo do Município de Conquista, 03 (três) cargos de Técnico de Radiologia, de provimento efetivo, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente.

Art. 6º. O vencimento base para o cargo de Técnico de Radiologia será de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 7º. São requisitos básicos para o ingresso no cargo de Técnico de Radiologia:

I – Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

II – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

III – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino);

IV – Possuir Curso Técnico em Radiologia reconhecido pelo Ministério da Educação;

V – Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

VI – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial;

VII – Não possuir antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções de Técnico de Radiologia;

VIII – Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo na categoria "AB";

IX – Ser aprovado em concurso público, composto por etapas que podem incluir prova objetiva, teste de aptidão física, avaliação psicológica e investigação social, conforme previsto no edital específico.

Art. 8º. As atribuições gerais do cargo de Técnico de Radiologia são as seguintes:

I – Preparar materiais, equipamentos e o ambiente para a realização de exames, incluindo a organização da sala, a seleção de filmes e a adaptação do equipamento;

II – Atendimento ao paciente, receber, orientar e preparar o paciente para o exame, incluindo a verificação de condições físicas, retirada de acessórios e posicionamento adequado;

III – Execução de exames, operar equipamentos de radiologia, aplicar radiação ionizante, administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica, e acompanhar reações do paciente, registrar exames realizados, controlar o estoque de materiais e arquivar exames;

IV – Processamento de imagens, processar filmes radiológicos na câmara escura, avaliar a qualidade das imagens e preparar o material para análise médica;

V – Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), garantir a limpeza e assepsia da área de trabalho e equipamentos, e minimizar o tempo de exposição à radiação;

VI – Deslocar equipamentos, eliminar interferências, isolar áreas e remover pessoas não envolvidas em exames;

VII – Trabalhar em equipe com médicos, enfermeiros e outros profissionais da área da saúde, seguindo protocolos e normas de segurança.

Art. 9º. O provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme legislação vigente.

Art. 10º. Fica alterado o Anexo I - Quadro Permanente e Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 023/2012, de 20 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, que passa a viger com a seguinte redação:

"ANEXO I - QUADRO PERMANENTE E TABELA DE VENCIMENTOS"

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
Analista de Atenção Básica da Saúde	1	40h	R$ 4.220,53
Almoxarife	4	40h	R$ 1.518,00
Arquiteto	1	30h	R$ 2.544,26
Assistente Administrativo	7	30h	R$ 1.841,03
Assistente Social	3	30h	R$ 2.454,75
Assistente Contabilidade	4	30h	R$ 1.518,00
Atendente Consultório Dentário	6	40h	R$ 2.045,46

Auxiliar de Serviços I	30	30h	R$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços II	14	30h	R$ 1.841,03
Auxiliar de Serviços Gerais	50	44h	R$ 1.518,00
Borracheiro	2	44h	R$ 1.636,49
Contador	2	30h	R$ 5.247,73
Coordenador do CRAS	1	40h	R$ 3.682,13
Coordenador da Vigilância Sanitária	1	30h	R$ 2.725,99
Eletricista	2	44h	R$ 1.636,51
Enfermeiro	15	40h ou 12hx36h	R$ 4.407,38
Engenheiro Civil	3	40h	R$ 8.918,94
Farmacêutico	5	20h	R$ 2.493,96
Fiscal Ambiental	1	40h	R$ 2.362,53
Fiscal de Obras e Posturas	1	40h	R$ 2.362,53
Fiscal Sanitário	1	40h	R$ 2.362,53
Fiscal Tributário	1	30h	R$ 2.362,53
Fisioterapeuta	12	20h	R$ 2.725,99
Fonoaudiólogo	1	20h	R$ 2.659,29
Guarda municipal	8	40h ou 12hx36h	R$ 2.500,00
Médico II	4	40h	R$ 15.955,91
Médico Veterinário	1	20h	R$ 3.645,34
Motorista	45	44h	R$ 2.544,26
Nutricionista	2	30h	R$ 2.659,32
Cirurgião Dentista II	7	40h	R$ 4.175,14
Operador de Máquinas	5	44h	R$ 2.725,99
Orientador Social	1	40h	R$ 1.518,00
Pedreiro	10	44h	R$ 1.518,00
Pintor	6	44h	R$ 1.518,00
Preparador Físico	1	20h	R$ 1.544,67
Procurador Municipal	2	30h	R$ 4.000,00
Psicólogo II	6	40h	R$ 3.682,13
Soldador	2	44h	R$ 1.518,00
Técnico de Radiologia	3	24h	R$2.400,00
Técnico em Enfermagem	20	40h ou 12hx36h	R$ 1.636,49

Técnico Vigilância Epidemiológica	1	30h	R$ 2.455,58
Tratorista	3	44h	R$ 2.544,26
Vigilante	2	40h ou 12hx36h	R$ 1.518,00
Terapeuta ocupacional	1	20h	R$ 2.659,29

Art. 7º. Ficam transferidos para o Anexo II – Cargos em Extinção da Lei Complementar nº 023, de 20 de janeiro de 2012, os seguintes cargos, anteriormente constantes no Anexo I – Quadro Permanente da mesma Lei Complementar:

I – Agente Administrativo;
II – Farmacêutico (40h);
III – Gari;
IV – Gerente Municipal de Contratos e convênios;
V – Jardineiro;
VI – Médico I;
VII – Médico Plantonista;
VIII – Mecânico;
IX – Cirurgião Dentista I;
X – Operário;
XI – Psicólogo I;
XII – Técnico em Computação;
XIII – Técnico em Farmácia;
XIV – Tesoureiro;
XV – Zelador;
XVI – Auxiliar de Limpeza Pública.

Parágrafo Único. A alteração de que trata o caput visa à adequação da estrutura de cargos da Administração Pública Municipal, não implicando criação de novas despesas.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo promover a reestruturação parcial do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante criação de novos cargos, extinção de cargos considerados obsoletos ou desnecessários e adequação de vencimentos e carga horária de determinados cargos atualmente em atividade.

Inicialmente, propõe-se a criação de 08 (oito) cargos efetivos de Guarda Municipal, com vencimento base de R$ 2.500,00, com vistas a ampliar e fortalecer a atuação da Guarda Municipal nas ações de proteção do patrimônio público, prevenção à violência, apoio às atividades de fiscalização e ampliação da segurança urbana. A medida visa atender à crescente demanda por segurança patrimonial nos órgãos e espaços públicos municipais, garantindo maior presença e capacidade de resposta em situações que exigem ação preventiva e ostensiva por parte do poder público local.

Ainda, propõe-se a criação de 03 (três) cargos efetivos de Técnico de Radiologia, com vencimento base de R$ 2.400,00, com vistas a ampliar e fortalecer a atuação na área da saúde pública em decorrência da abertura do Hospital Municipal de Conquista, por meio de Decreto Municipal nº 4628, que visa a requisição de bens móveis e imóveis, para atender os munícipes.

Além da criação desses cargos, o projeto também extingue cargos que atualmente compõem o Anexo I – Quadro Permanente da Lei Complementar nº 023/2012, mas que, na prática, encontram-se em desuso ou não mais se justificam diante da modernização dos serviços públicos e da adoção de novas tecnologias e métodos administrativos. A extinção de tais cargos não implica prejuízo ao serviço público e está em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da racionalização da estrutura administrativa.

Adicionalmente, o projeto prevê a alteração do vencimento do cargo de Procurador Municipal e da carga horária dos cargos de Enfermeiro, Técnico em enfermagem, e vigilante que passa a ser de 40h ou 12hx36h. O objetivo é corrigir distorções salariais, alinhar a jornada de trabalho às atribuições e responsabilidades de cada função, e valorizar os servidores que exercem funções técnicas ou de elevada complexidade. As alterações propostas foram embasadas em estudos de impacto orçamentário-financeiro, assegurando a sustentabilidade das medidas no orçamento vigente.

Ressalta-se que todas as modificações propostas observam os limites estabelecidos pela legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e foram planejadas de forma a não comprometer o equilíbrio fiscal do Município, tampouco afetar os serviços públicos essenciais prestados à população.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua aprovação por se tratar de medida de relevante interesse público e de modernização da administração municipal.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal